PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

CONTRATO Nº442/2022

DISPENSA Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.991/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ANÁLISES CLÍNICAS**, PARA O FUNCIONAMENTO DA ROTINA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI (SESAM), QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, **O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL – SESAM**, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, **JULIMAR DIAS DO NASCIMENTO 37241966368 (SISTEMA NETLAB)**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos **12 (doze)** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e dois (**2022**), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº **10.479.981/0001-55**, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde Municipal de Piripiri, GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI** e, de outro lado, a empresa **JULIMAR DIAS DO NASCIMENTO 37241966368 (SISTEMA NETLAB)**, com inscrição no CNPJ sob nº. 20.872.425/0001-06, sediada no Conjunto primavera I, nº04, Quadra J, Casa 04, Sala 01, Primavera, cep: 64.003.530, Teresina-Piauí, email: julimarnascimento@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Julimar Dias do Nascimento, CPF nº 372.419.663-68, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)
Caberá a Contratada, prestar os serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE ANÁLISES CLÍNICAS**, PARA O FUNCIONAMENTO DA ROTINA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI (SESAM), discriminado na planilha de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Licença anual de uso do software	R$ 4.550,00
02	Suporte técnico e manutenção do sistema	R$ 4.200,00
Totalizando R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)		

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

JULIMAR DIAS DO NASCIMENTO: 37241966368 Assinado de forma digital por JULIMAR DIAS DO NASCIMENTO:37241966368 Dados: 2022.04.13 09:27:55 -03'00'

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO: 10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV.FEDERAL 632 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o serviço do objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 25/2022** da Secretaria de Saúde Municipal - SESAM de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)

Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

JULIMAR DIAS DO NASCIMENTO: 37241966368
Assinado de forma digital por JULIMAR DIAS DO NASCIMENTO:37241966368
Dados: 2022.04.13 09:34:29 -03'00'

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por **12 (doze) meses**, após **a data do contrato**.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 12 de abril de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
Gabriel Mauriz de Moura Rocha
Secretário de Saúde Municipal

JULIMAR DIAS DO NASCIMENTO:37241966368
Assinado de forma digital por JULIMAR DIAS DO NASCIMENTO:37241966368
Dados: 2022.04.13 09:23:56 -03'00'

JULIMAR DIAS DO NASCIMENTO 37241966368 (SISTEMA NETLAB)
Julimar Dias do Nascimento
Representante legal da empresa

Testemunhas
1ª [illegible]
CPF Nº 050.507.393-57

2ª Maria Meiri Barros Andrade
CPF Nº 36214299304